



# PEDERNEIRAS

## Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 356

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS                       | 1  |
| Atos Oficiais  | 1  |
| Decretos   | 1  |
| Resoluções   | 2  |
| Licitações e Contratos                               | 3  |
| Aviso de Licitação                                   | 3  |
| Revogação / Anulação                                 | 3  |
| Atas de registro de preço                            | 4  |
| Homologação / Adjudicação                            | 20 |
| Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru | 22 |
| Comunicados  | 22 |

## PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO nº. 4.678 de 01 de Julho de 2019

*(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Fundamental - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2019)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 002/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 256/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Fundamental Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

| Nº. | RG           | NOME                                      | INÍCIO/TÉRMINO                                 |
|-----|--------------|---|--|
| 109 | 42.030.957-3 | ISABELI DA ROCHA MARTINS                  | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 110 | 20.302.691-3 | ROSIMEIRE APARECIDA CASTECHINI GRANA      | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 111 | 25.886.311-0 | RENATA DE LIMA CAMPOS                     | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 114 | 44.573.497-8 | PAMELA DA SILVA ALMEIDA                   | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 115 | 54.422.044-4 | MARIA RITA CAVASSUTTI GRASSI              | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 116 | 21.529.672-2 | ELLEN COPEDE ORTEGA                       | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 117 | 28.637.822-X | ELISANGELA MORALES MORENO DIAS            | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 118 | 42.008.643-2 | ERICA APARECIDA BASTOS PEREIRA DOS SANTOS | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 119 | 45.565.151-6 | ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA               | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 120 | 41.542.079-8 | EDMARA SCALADA DE OLIVEIRA                | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 121 | 24.612.123-5 | SANDRA VALERIA DA PAZ SIMPIONE            | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 122 | 34.285.697-2 | DANILA CRISTINA LINARIS DOS SANTOS BOTERO | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 124 | 22.513.453-6 | CLAUDIA TEREZINHA FERNANDES               | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 129 | 30.504.260-9 | ELIANA DE OLIVEIRA REIS PEIXINHO          | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 130 | 41.398.242-7 | DAYANE MARTINS DE MOURA BRANDAO           | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 131 | 46.338.206-7 | PRISCILA FERNANDA FIALHO DA SILVA         | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 134 | 26.375.913-1 | FERNANDA CRISTINA AUGUSTO DA SILVA        | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |
| 135 | 41.324.866-5 | SARA BUENO DE CAMPOS                      | A partir da entrega de documentos - 13/12/2019 |

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 01 de Julho de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

### DECRETO nº. 4.679 de 01 de Julho de 2019

*(Que autoriza contratação de Professor de Educação Infantil - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2019)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 002/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 255/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Educação Infantil Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

| Nº. | RG           | NOME                            | INÍCIO/TÉRMINO                                 |
|-----|--------------|---------------------------------|--|
| 116 | 24.489.702-5 | TATIANA MELOZI BUENO DE CAMARGO | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 117 | 48.853.104-4 | JOYCE CARVALHO DA SILVA LINO    | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |

|     |              |                                      |  |
|-----|--------------|--------------------------------------|--|
| 118 | 42.570.970-X | KARIANE LUIZA DE ABREU               | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 119 | 22.415.322-5 | LUCIANE VALERIA PEDROSO RICI         | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 120 | 44.573.497-8 | PAMELA DA SILVA ALMEIDA              | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 121 | 47.488.559-8 | MISLENE CORDEIRO SOBRA               | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 125 | 28.676.969-4 | ELIANE ROBERTA MONTEIRO              | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 132 | 34.197.467-5 | ARIANA CARCI GIMENES                 | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 133 | 48.150.531-3 | DEBORA GOMES GABRIEL VIEIRA          | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 137 | 23.880.288-7 | ADRIANA CRISTINA BIGHETI             | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 138 | 20.302.691-3 | ROSIMEIRE APARECIDA CASTECHINI GRANA | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |
| 140 | 34.197.134-0 | KEILA APARECIDA VERTUAN              | A partir da entrega de documentos – 13/12/2019 |

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 01 de Julho de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº. 06/2019.

*DISPÕE SOBRE A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO (PROVA ESCRITA), DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pederneiras - CMDCA, no





uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nºs 2.549/2007 e 2.817/2010, TORNA PÚBLICO a data, horário e local da Prova de Aferição de Conhecimento (Prova Escrita), conforme segue:

I – Data, horário e local da Prova Escrita:

a) Dia 07 de julho de 2019, com início às 8 horas;

b) Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, SALA 11, endereço: Av. Paulista, S-307, centro, Pederneiras/SP.

II – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Pederneiras, 01 de julho de 2019.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDCA

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de divulgação de evento esportivo, conforme convênio nº 85064/2017 - Ministério do Esporte. ENCERRAMENTO: 17/07/2019, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 28 de junho de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento de ações judiciais. ENCERRAMENTO: 18/07/2019, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 1º de julho de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

OBJETO: Registro de preços de fraldas geriátricas descartáveis. ENCERRAMENTO: 18/07/2019, às 14hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 1º de julho de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

## Revogação / Anulação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018.

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão eletrônico nº 41/2018, fica CANCELADO o item 30 da Ata de Registro de Preços nº 194/2018, com a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pederneiras, 01 de julho de 2019

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal



## Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019  
PROCESSO Nº 147/2019  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **L C DA SILVA PEDERNEIRAS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 38/2019, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição  | Vr. unit. | Vr. total     |
|------|------|-------|--|-----------|---------------|
| 1    | 1300 | Horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FORD F-750 BASCULANTE PLACA CPV-2439, FORD F- 600 PLACA CPV-2436, FORD F- 600 PLACA CPV-2470, FORD F-600 BASCULANTE PLACA CPV-2450, FORD F- 4000 CARROCERIA PLACA CDZ-1363, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2454, FORD F-11000 CARROCERIA PLACA CPV-2469, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2460, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2456, FORD F-11000 CARROCERIA PLACA CPV-2405, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2440, FORD F-11000 TANQUE PLACA BJB-8553, FORD F-14000 – COLETOR DE LIXO PLACA CPV 2445 | R\$ 55,00 | R\$ 71.500,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|   |     |       |  |           |               |
|---|-----|-------|--|-----------|---------------|
| 2 | 800 | Horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MERCEDES BENZ L-1313 - COLETOR DE LIXO PLACA CPV-2435; MERCEDES BENZ L-1113 CARROCERIA PLACA CPV-2429; MERCEDES BENZ 1111 CARROCERIA C/ MUNK PLACA CPV-2430; AGRALE 13.000 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA EGI-3715; AGRALE 13.000 CARROCERIA PLACA EOB-9733;   | R\$ 55,00 | R\$ 44.000,00 |
| 3 | 800 | Horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM 14-150 BASCULANTE PLACA BFW-9855; VOLKSWAGEM 14-150 BASCULANTE PLACA BFW-9854; V.W.16-170 TURBO CHARGER - COL. LIXO PLACA BFW-9851; VOLKSWAGEM 23-220 BASCULANTE PLACA DBS-8051; FORD CARGO 1517 - COLETOR DE LIXO PLACA DBS-8096; FORD CARGO 1517 - COLETOR DE LIXO PLACA DBS-8094; FORD CARGO 2422 BASCULANTE PLACA EGI-3712; FORD CARGO 2422 PLACA DBS-8075, FORD CARGO 1419 PLACA GFI-7500 | R\$ 55,00 | R\$ 44.000,00 |
| 4 | 200 | Horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: IVECO TECTOR 240E22 PLACA EOB-9751 e IVECO TECTOR ATTACK 240E28 PLACA FBQ-0550  | R\$ 55,00 | R\$ 11.000,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de junho de 2019.

**LUIS CARLOS DA SILVA**  
CPF nº 042.502.218-81  
L C da Silva Pederneiras Me

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019  
 PROCESSO Nº 148/2019  
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ANTONIO RAMILO DE OLIVEIRA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 39/2019, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| ITEM | QUANT. | UN.   | ESPECIFICAÇÃO  | P. UNIT.  | P. TOTAL      |
|------|--------|-------|--|-----------|---------------|
| 1    | 900    | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos (TRATOR FORD 4600, RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON 086, TRATOR MASSEY FERGUNSON 265, PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FB-80, TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUNSON 275/2, TRATOR AGRICOLA TL-75 4X2 E TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUNSON) | R\$ 55,00 | R\$ 49.500,00 |
| 2    | 1500   | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos (PÁ CARREGADEIRA LB-110 4X4, PÁ CARREGADEIRA LB-110 4X4, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, ESTEIRA AD-7-B FIAT, ESTEIRA CASA 1150L, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C e PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C) | R\$ 57,00 | R\$ 85.500,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de junho de 2019.

**ANTONIO RAMILO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 707.354.418-04  
Antonio Ramilo de Oliveira Me

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019  
PROCESSO Nº 148/2019  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **R. F. GIMENEZ & CIA LTDA – ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 39/2019, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| ITEM | QUANT. | UN.   | ESPECIFICAÇÃO   | P. UNIT.   | P. TOTAL      |
|------|--------|-------|---|------------|---------------|
| 3    | 1200   | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos (MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-085-A, MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-085-A, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVA-DEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA JCB 4X4, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, ROLO COMPRESSOR LISO, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO e ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO) | R\$ 60,00  | R\$ 72.000,00 |
| 4    | 100    | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo (MOTONIVELADORA VOLVO G-930)  | R\$ 140,00 | R\$ 14.000,00 |
| 5    | 100    | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)  | R\$ 110,00 | R\$ 11.000,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de junho de 2019.

**RAFAEL FERNANDO GIMENEZ**  
CPF nº 219.548.358-09  
R. F. Gimenez & Cia Ltda Me

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



## Homologação / Adjudicação

### Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00041/2019 (SRP)

Às 14:45 horas do dia 01 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 98/2019, Pregão nº 00041/2019.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

**Descrição Complementar:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE ÁGUA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL EPISTOLA, APLICAÇÃO MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** LATA 18,00 L

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 252,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 159,4000 e a quantidade de 120 LATA 18,00 L .

##### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                                    | Observações   |
|------------|------------------------|---|---|
| Adjudicado | 01/07/2019<br>14:39:56 | -                                       | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 05.197.303/0001-60, Melhor lance: R\$ 159,4000 |
| Homologado | 01/07/2019<br>14:45:59 | VICENTE JULIANO<br>MINGUILI<br>CANELADA |   |

##### Item: 2

**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

**Descrição Complementar:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE ÁGUA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL EPISTOLA, APLICAÇÃO MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** LATA 18,00 L

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 300,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 159,7000 e a quantidade de 120 LATA 18,00 L .

##### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                                    | Observações   |
|------------|------------------------|---|---|
| Adjudicado | 01/07/2019<br>14:39:56 | -                                       | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 05.197.303/0001-60, Melhor lance: R\$ 159,7000 |
| Homologado | 01/07/2019<br>14:46:12 | VICENTE JULIANO<br>MINGUILI<br>CANELADA |   |

##### Item: 3

**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

**Descrição Complementar:** Tinta para demarcação viária à base de água, na cor vermelha, para volume de tráfego intenso, com fácil homogeneização, boa aparência e flexibilidade, rendimento mínimo de 30 m<sup>2</sup> por balde de 18 litros, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com especificação técnica de acordo com a ABNT NBR, acondicionada em balde de 18 litros

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** LATA

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não



**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor estimado:** R\$ 300,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 188,4600 e a quantidade de 30 LATA .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                                 | Observações  |
|------------|------------------------|--------------------------------------|--|
| Adjudicado | 01/07/2019<br>14:39:57 | -                                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.873.724/0001-42, Melhor lance: R\$ 188,4600 |
| Homologado | 01/07/2019<br>14:46:35 | VICENTE JULIANO<br>MINGUILI CANELADA |  |

**Item: 4**

**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

**Descrição Complementar:** Tinta para demarcação viária à base de água, na cor preta, para volume de tráfego intenso, com fácil homogeneização, boa aparência e flexibilidade, rendimento mínimo de 30 m² por balde de 18 litros, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com especificação técnica de acordo com a ABNT NBR, acondicionada em balde de 18 litros

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** LATA

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 232,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 198,9000 e a quantidade de 10 LATA .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                                 | Observações  |
|------------|------------------------|--------------------------------------|--|
| Adjudicado | 01/07/2019<br>14:39:57 | -                                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.873.724/0001-42, Melhor lance: R\$ 198,9000 |
| Homologado | 01/07/2019<br>14:46:54 | VICENTE JULIANO<br>MINGUILI CANELADA |  |

**Item: 5**

**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

**Descrição Complementar:** Tinta para demarcação viária à base de água, na cor azul, para volume de tráfego intenso, com fácil homogeneização, boa aparência e flexibilidade, rendimento mínimo de 30 m² por balde de 18 litros, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com especificação técnica de acordo com a ABNT NBR, acondicionada em balde de 18 litros

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** LATA

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 260,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 198,9000 e a quantidade de 10 LATA .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                                 | Observações  |
|------------|------------------------|--------------------------------------|--|
| Adjudicado | 01/07/2019<br>14:39:57 | -                                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.873.724/0001-42, Melhor lance: R\$ 198,9000 |
| Homologado | 01/07/2019<br>14:47:02 | VICENTE JULIANO<br>MINGUILI CANELADA |  |

Fim do documento

## Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

### Comunicados

#### MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA RE- GIÃO DE BAURU - FERSB PROCESSO Nº 025/2019

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL em unidades de saúde do Município de Pederneiras-SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissionais médicos ou residentes na área médica desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx> ou através do e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br) entre os dias 02/07/2019 a 12/07/2019 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200 - Entre os dias 02/07/2019 a 12/07/2019 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL

| Área                | Nº Profissionais | Horas/semana | Valor R\$ |
|---------------------|------------------|--------------|-----------|
| TERAPIA OCUPACIONAL | 01               | 30           | 3.000,00  |

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 01 de julho de 2019.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli

Diretora Executiva Geral.

## COLETA SELETIVA



### PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



### METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



### VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



### PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

#### Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!**





## TELEFONES ÚTEIS

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo  | (14) 3284-5027               |
| Cemitério Municipal  | (14) 3252-2020               |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"                         | (14) 3252-2281               |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED                    | (14) 3284-4050               |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                     | (14) 3284-1933               |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal                    | (14) 3284-1553               |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova    | (14) 3284-6787               |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536               |
| Clínica Veterinária Municipal                                    | (14) 3252-2340               |
| Conselho Tutelar   | (14) 3284-6426               |
| Manutenção de Iluminação Pública                                 | (14) 3283-9570               |
| Ouvidoria Municipal  | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal   | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT                        | (14) 3283-9570               |
| Posto de Informações Turísticas - PIT                            | (14) 3252-2281               |
| Projeto Andar e Voar   | (14) 3252-2281               |
| Projeto Guri   | (14) 3284-4959               |
| Pronto Socorro Municipal   | (14) 3283-8380               |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                        | (14) 3252-2281               |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social     | (14) 3284-1553               |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | (14) 3252-3100               |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                            | (14) 3283-1299               |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | (14) 3283-2600               |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk"                                  | (14) 3252-2281               |